

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO N. 18/94

CONCEDE ABONO SALARIAL PROVISÓRIO
AOS SERVIDORES DOS CARGOS EM CO-
MISSÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CABEDELO-PB.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na
Sessão Ordinária do dia 29 de março de 1994, e eu PROMULGO a seguin-
te:

RESOLUÇÃO

Art. 1o. - Fica concedido Abono Salarial Provi-
sório, especificamente para o mês de março do corrente exercício,
aos servidores dos Cargos em Comissão da Secretaria da Câmara Muni-
cipal, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros reais), indepen-
dente de função ou cargo que exerça junto a edilidade.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente
Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Le-
gislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 3o. - Esta Resolução entra em vigor na data
de publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1o. de mar-
ço do corrente ano.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA
em, 30 de março de 1994.

FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO

Afixação

Câmara Municipal no dia
30/03/94, na forma do
§ 1.º, do Art. 87, da LOM.

Em, 30/03/94

Visto 1